



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
11 DE DEZEMBRO DE 2018
ANO XXXII | N.º 7.259

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	9
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
LICITAÇÕES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
CONTRATOS	16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
CONVÊNIOS	19
GABINETE DO PREFEITO - GABP	19
EDITAIS	19
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	20

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 30.628 de 10 de dezembro de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.628/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
456002-GCM	06.122.0016.250115	3.3.90.39	0.1.00	38.000,00		
	06.182.0013.216900	3.3.90.30	0.1.00	10.575,00		
	06.122.0016.250115	3.3.90.93	0.1.00		38.000,00	
	06.182.0013.216900	3.3.90.39	0.1.00		10.575,00	
SUB-TOTAL				48.575,00	48.575,00	
TOTAL GERAL				48.575,00	48.575,00	

DECRETO Nº 30.629 de 10 de dezembro de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.629/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.392.0016.256500	3.3.90.39	0.1.00	20.000,00		
	13.392.0016.256500	3.3.90.30	0.1.00		8.000,00	
	13.392.0016.256500	3.3.90.33	0.1.00		8.000,00	
	13.392.0016.256500	3.3.90.36	0.1.00		4.000,00	
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00	
TOTAL GERAL				20.000,00	20.000,00	

DECRETO Nº 30.630 de 10 de dezembro de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 142.891,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.630/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
456002-GCM	06.122.0016.250115	4.4.90.52	0.1.00	31.175,00		
	06.122.0016.250115	4.4.90.52	0.1.00	23.888,00		
	06.182.0013.216900	4.4.90.52	0.1.00	5.828,00		
	06.182.0013.216900	4.4.90.52	0.1.00	82.000,00		
	06.122.0014.150203	3.3.90.30	0.1.00		4.263,00	
	06.122.0016.250115	3.3.90.14	0.1.00		15.000,00	
	06.122.0016.250115	3.3.90.33	0.1.00		6.000,00	
	06.122.0016.250115	3.3.90.34	0.1.00		2.000,00	
	06.122.0016.250115	3.3.90.36	0.1.00		2.000,00	
	06.122.0016.250115	3.3.90.37	0.1.00		4.175,00	
	06.122.0016.250115	3.3.90.47	0.1.00		2.000,00	
	06.126.0016.250405	3.3.90.30	0.1.00		1.044,00	
	06.126.0016.250405	3.3.90.39	0.1.00		4.299,00	
	06.182.0013.108400	3.3.90.30	0.1.00		12.000,00	
	06.182.0013.108400	3.3.90.39	0.1.00		70.000,00	
	06.182.0013.108400	4.4.90.52	0.1.00		5.708,00	
	06.182.0013.216900	3.3.90.39	0.1.00		9.000,00	
	06.182.0013.217000	3.3.90.30	0.1.00		5.282,00	
06.182.0013.217000	4.4.90.52	0.1.00		120,00		
SUB-TOTAL				142.891,00	142.891,00	
TOTAL GERAL				142.891,00	142.891,00	

DECRETO Nº 30.631 de 10 de dezembro de 2018

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.631/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
583002-FCM	08.122.0016.251400	3.3.90.33	0.1.00	1.400,00		
	08.122.0016.251600	3.3.90.35	0.1.00		1.000,00	
	08.122.0016.251600	3.3.90.36	0.1.00		400,00	
SUB-TOTAL				1.400,00	1.400,00	
TOTAL GERAL				1.400,00	1.400,00	

DECRETO Nº 30.632 de 10 de dezembro de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.799.000,00 (dois milhões e setecentos e noventa e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.632/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.452.0016.250800	3.3.90.39	0.1.00	2.799.000,00		
	15.452.0016.250900	3.3.90.39	0.1.00		2.799.000,00	
SUB-TOTAL				2.799.000,00	2.799.000,00	
TOTAL GERAL				2.799.000,00	2.799.000,00	

DECRETO Nº 30.633 de 10 de dezembro de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.633/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
340002-SEMUR	14.122.0016.250107	3.3.90.39	0.1.00	56.600,00			
	14.422.0004.102000	3.3.90.30	0.1.00		3.000,00		
	14.422.0004.102000	3.3.90.31	0.1.00		900,00		
	14.422.0004.102000	3.3.90.32	0.1.00		3.900,00		
	14.422.0004.102000	3.3.90.35	0.1.00		900,00		
	14.422.0004.102000	3.3.90.47	0.1.00		900,00		
	14.422.0004.102300	3.3.90.30	0.1.00		3.000,00		
	14.422.0004.102300	3.3.90.36	0.1.00		4.000,00		
	14.422.0004.215200	3.3.90.30	0.1.00		4.900,00		
	14.422.0004.215200	3.3.90.32	0.1.00		15.900,00		
	14.422.0004.215200	3.3.90.35	0.1.00		7.900,00		
	14.422.0004.215800	3.3.90.30	0.1.00		3.000,00		
	14.422.0004.215800	3.3.90.35	0.1.00		5.900,00		
	14.422.0004.215800	3.3.90.39	0.1.00		2.400,00		
	SUB-TOTAL				56.600,00	56.600,00	
	TOTAL GERAL				56.600,00	56.600,00	

DECRETO Nº 30.627 de 07 de dezembro de 2018

Publicado no Dom de 08 a 10/12/2018

Republicado por ter saído com incorreção

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso

IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.627/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	28.846.0016.290210	3.3.90.91	0.1.00	110.000,00	
	15.122.0016.250132	3.3.90.39	0.1.00		110.000,00
SUB-TOTAL				110.000,00	110.000,00
TOTAL GERAL				110.000,00	110.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 30.634 de 10 de dezembro de 2018

Fixar remuneração da Função de Agente de Salvamento Aquático.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a remuneração da Função de Agente de Salvamento Aquático para contratação temporária de excepcional interesse público nos termos estabelecidos no § 6º do art. 39 da Lei Complementar nº 02 de 18 de março de 1991.

§ 1º A remuneração foi fixada considerando o padrão remuneratório do cargo efetivo adotado como paradigma observadas as condições especiais de trabalho.

§ 2º O padrão remuneratório do cargo efetivo adotado como paradigma é composto por: Vencimento nível 1 - 40h, Gratificação por Avanço de Competência e Gratificação de Risco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

DECRETO Nº 30.635 de 10 de dezembro de 2018

Estabelece as diretrizes e prazos para a apresentação da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro da Prefeitura Municipal do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da 7ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nºs 297/96, 1.060/05, 1.061/05, 1.062/05, 1.120/05, 1.121/05, 1.257/07, 1.337/15, 1.338/15, 1.344/16 e alterações,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 1º Fica a Controladoria Geral do Município - CGM - responsável pela consolidação, análise e envio dos documentos que integram a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal do Salvador, bem como pelo monitoramento dos lançamentos realizados no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios - e-TCM - que se refiram ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Compete às entidades da administração indireta, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes, promover o lançamento e envio no sistema e-TCM dos documentos que integram as suas respectivas prestações de contas anuais.

Art. 2º Cada órgão ou unidade da Prefeitura deverá organizar, anexar e assinar em meio eletrônico a documentação no sistema e-TCM, cumprindo os prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º Entende-se por Prestação de Contas, para efeito deste Decreto, a apresentação voluntária e tempestiva, por pessoa física, órgão ou entidade, dos documentos hábeis e necessários à comprovação dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

Art. 4º A elaboração da Prestação de Contas Anual pelos órgãos e entidades do Município deverá observar o fiel cumprimento ao estabelecido nas normas que regulam a matéria, dentre as quais destacam-se: a Lei Federal nº 4.320/64; a Lei Complementar nº 101/00; as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; o Decreto Municipal nº 27.116/2016, que trata sobre a Prestação de Contas através do sistema de processo eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios - e-TCM; bem como o Decreto Municipal nº 30.393/2018, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2018.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 5º Para fins de cumprimento deste Decreto, os responsáveis pelas informações da Prestação de Contas Anual, indicados na Seção I a IX do Capítulo III, deverão organizar, anexar e assinar documentos no sistema e-TCM até **22 de fevereiro de 2019**.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os documentos previstos na Seção IX do Capítulo III, fica estabelecido o prazo de apresentação até **22 de março de 2019**.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS

SEÇÃO I

Das Informações sobre Bens Móveis e Imóveis

Art. 6º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá anexar ao e-TCM:

I - certidão emitida pelo Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda, pelo Secretário Municipal de Gestão e responsáveis pelo do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do Município classificados no ativo não circulante encontram-se devidamente registrados e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, no caso dos bens móveis, identificados por plaqueta; e

II - relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores registrados no ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso.

Parágrafo único. A SEMGE manterá o inventário geral à disposição dos órgãos de controle, para as verificações que se fizerem necessárias.

SEÇÃO II

Da Dívida Ativa e Precatórios

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá anexar ao e-TCM:

I - relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos; e

II - certidão emitida pelo Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda e Procurador Geral do Município, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando que os valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária estão devidamente registrados;

III - demonstrativo dos resultados alcançados com as ações adotadas para recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00;

IV - relação dos precatórios existentes no último dia do exercício, por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares; e

V - relação dos devedores beneficiados por eventuais prescrições da Dívida Ativa Tributária, com número do processo administrativo, nome do devedor inscrito na dívida, data de inscrição do crédito, valores individualizados por devedor, motivação das prescrições e a data da

baixa.

Parágrafo único. A PGMS manterá a relação geral de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária à disposição dos órgãos de controle, para as verificações que se fizerem necessárias.

SEÇÃO III

Da Receita Pública

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ deverá encaminhar à CGM relatório contendo demonstrativo com o desempenho da arrecadação em relação à previsão, indicando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

SEÇÃO IV

Dos Documentos do Encerramento do Exercício

Art. 9º A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, por intermédio da Diretoria do Tesouro Municipal, deverá anexar ao e-TCM, os seguintes documentos:

I - comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas nos passivos circulante e não circulante referentes às contas de atributo "P" (Permanente), incluindo precatórios;

II - termo de conferência de caixa e bancos lavrado no último dia do mês de dezembro, por comissão designada pelo Prefeito;

III - demonstrativo dos bens móveis e imóveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final; e

IV - demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final.

SEÇÃO V

Dos Demonstrativos Contábeis

Art. 10. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, por intermédio da Diretoria do Tesouro Municipal - DTM, deverá anexar ao e-TCM, os seguintes documentos:

I - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64);

II - resumo geral da receita (Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64);

III - natureza da despesa (Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64);

IV - demonstrativo de programa de trabalho (Anexo 06 da Lei Federal nº 4.320/64);

V - demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projeto e atividade (Anexo 07 da Lei Federal nº 4.320/64);

VI - demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas (Anexo 08 da Lei Federal nº 4.320/64);

VII - demonstrativo da despesa por órgão e funções (Anexo 09 da Lei Federal nº 4.320/64);

VIII - comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64), discriminando as alíneas por fonte de recursos;

IX - comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64);

X - balanço orçamentário, conforme definido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

XI - balanço financeiro conforme definido no MCASP;

XII - balanço patrimonial, incluindo-se os bens sob a responsabilidade da Câmara Municipal respectiva e de entidades da administração indireta, se houver, conforme definido no MCASP, acompanhado do Demonstrativo das Contas do Razão Consolidado de dezembro;

XIII - demonstração das variações patrimoniais, conforme definido no MCASP;

XIV - demonstração dos fluxos de caixa, conforme definido no MCASP;

XV - demonstração das mutações no patrimônio líquido, conforme definido no MCASP;

XVI - demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64);

XVII - demonstração da dívida fundada externa (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64);

XVIII - demonstração da dívida flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64);

XIX - relação analítica dos elementos que compõem os passivos circulante e não circulante, classificadas por atributo "F" (Financeiro) ou "P" (Permanente);

XX - extratos bancários de dezembro, com suas conciliações, complementadas pelos extratos do mês de janeiro do exercício subsequente;

XXI - cópias dos contratos de operações de créditos e consórcios celebrados no exercício, acompanhados dos respectivos atos de autorização legislativa;

XXII - relação analítica dos elementos que compõem o ativo circulante referentes aos créditos e valores a receber no curto prazo;

XXIII - relação dos restos a pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por números de ordem e dos empenhos, dotação, fonte de recursos, valor e nome do credor, informando o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício;

XXIV - processos de baixa e/ou cancelamento independentes da execução orçamentária, devendo os cancelamentos de Restos a Pagar estar acompanhados dos correspondentes Processos Administrativos que os fundamentaram, com base na Instrução Cameral TCM nº 001/2017 - 1ª C;

XXV - processos de encampação, com apropriação do ativo e do passivo;

XXVI - relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, correspondentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e do 1º, 2º e 3º quadrimestres, respectivamente, acompanhados dos demonstrativos, com os competentes comprovantes de sua publicidade; e

XXVII - demonstrativo contábeis da administração indireta: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração do fluxo de caixa e demonstração das mutações no patrimônio líquido, conforme definidos no MCASP.

Parágrafo único. Os Demonstrativos Contábeis devem vir acompanhados das notas explicativas, bem como da Certidão de Regularidade Profissional, em atendimento ao MCASP e à Resolução nº 1.402/12, do Conselho Federal de Contabilidade, respectivamente.

SEÇÃO VI

Dos Fundos Especiais

Art. 11. Os fundos especiais deverão anexar ao e-TCM os documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, conforme Resolução TCM nº 297/96.

§ 1º Os extratos bancários e suas respectivas conciliações deverão ser anexados no e-TCM juntamente com os documentos que compõem a prestação de contas dos fundos especiais.

§ 2º As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde deverão anexar ao e-TCM, juntamente com os documentos da Prestação de Contas Anual do exercício, o pronunciamento formal do Conselho do Fundo Especial, quanto à regularidade ou não da aplicação dos recursos públicos.

SEÇÃO VII

Das Audiências Públicas

Art. 12. A CGM deverá anexar ao e-TCM as atas das audiências públicas referentes aos quadrimestres do exercício, conforme determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

Seção VIII

Do Relatório de Atividades

Art. 13. A Casa Civil deverá encaminhar à CGM, o Relatório de Atividades do Poder Executivo.

SEÇÃO IX

Da Controladoria Geral do Município

Art. 14. A CGM deverá elaborar e anexar ao e-TCM, o Relatório de Controle Interno Anual da Prefeitura, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados das ações de controle.

Art. 15. A CGM deverá coletar os dados necessários para responder ao Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM/TCMBA do exercício e anexar ao e-TCM.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os gestores das unidades, os ordenadores de despesa e os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão encaminhar à CGM a prestação de contas até o dia **14 de dezembro de 2018**.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAILO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 30.636 de 10 de dezembro de 2018

Institui "Operação Especial de Verão das Ações Continuadas de Manutenção 2018/2019" da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991;

Considerando que a SEMAN atua no manutenção e conservação dos logradouros públicos do Município, através de suas ações preventivas e rotineiras, com ênfase na limpeza e desobstrução dos sistemas de micro e macrodrenagem, recuperação de calçadas e equipamentos públicos, manutenção das vias de rolamento e podas de árvores, dentre outras atividades;

Considerando que Salvador é detentora de grandes belezas naturais e caracterizada por diversas manifestações culturais, contando com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, especialmente nos meses de verão,

Considerando a necessidade de intensificação das atividades de manutenção, especialmente nas áreas de maior fluxo turístico da cidade;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de manutenção e conservação;

Considerando a necessidade de manter o adequado funcionamento hidráulico das galerias, condutos e dispositivos coletores que integram a rede de microdrenagem da cidade, reduzindo os transtornos à população durante precipitações intensas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN a "Operação Especial de Verão das Ações Continuadas de Manutenção 2018/2019", com a finalidade de Intensificar, no período de maior concentração turística, a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana do município, além de assegurar o desempenho efetivo das ações, em dias e horários especiais.

Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência nos exercícios de 2018/2019, iniciando-se no dia 01 de dezembro de 2018 e finalizando-se no dia 31 de março de 2019.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na **Operação Especial de Verão das Ações Continuadas de Manutenção 2018/2019** farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação e transporte, de acordo com a tabela de funções e valores constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária;

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no Art. 110 da Lei Complementar nº 01/91;

§ 3º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial de Verão das Ações Continuadas de Manutenção 2018/2019" ficará condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, até o 2º dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais – SOE, tomando-se como base as funções e o valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 1, de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 30, de 2001, aos agentes políticos e aos dirigentes máximos do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2018/2019", o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

VIGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção
da Cidade

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/HORA EM R\$	VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR DO VALE TRANSPORTE
COORDENADOR GERAL	26,22	16,00	-
COORDENADOR DE GRUPO	25,07	16,00	-
ENGENHEIRO/ARQUITETO	23,85	16,00	
FISCAL	12,00	16,00	7,40
MOTORISTA (LEVE / PESADO)	10,00	16,00	7,40
AGENTE ADMINISTRATIVO	10,00	16,00	7,40
ASSISTENTE OPERACIONAL	10,00	16,00	7,40

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 10 de dezembro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público, nos cargos a seguir indicados, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, que serão lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS.

Os candidatos deverão comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO – NUTRICIONISTA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA VIDAL PONTES	0785131892	27

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO – ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
STELA NERY CRISOSTOMO	0961607211	29

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO – PSICÓLOGO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
AMANA BASTOS DE SOUZA PARDO CASAS	1324515490	74

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JAYNE REIS GOMES SATURNINO**, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Grau 50, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **FLÁVIA MARIA RIBEIRO GUIMARÃES**, Coordenador II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Ouvidor Geral, Grau 58, da Ouvidoria Geral do Município, em substituição a HUBERTO RODRIGUES VIANA JUNIOR, por motivo de férias, no período de 02 a 31/01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso e suas atribuições, com fundamento no Processo – SMS nº 19178/2018, e considerando a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde e a Resolução COGEOS nº 23/2018,

RESOLVE:

Autorizar a transferência da gestão e execução dos serviços da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Paripe** para Organização Social, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 29 do Decreto Municipal nº 28.232/2016, alterado pelo Decreto nº 29.576/2018, nos moldes da Lei nº 8.631/2014, que disciplina as relações entre o Município e as Organizações Sociais com vistas à abertura do processo de seleção, através de chamamento público.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo – SEMGE nº 1135/2018,

RESOLVE:

Qualificar a **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ubaíra – Estratégias e Soluções em Saúde**, CNPJ (MF) sob nº 14.284.483/0001-08, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos arts. 5º da Lei nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo – SMS nº 11032/2018,

RESOLVE:

Qualificar o **Instituto Bom Jesus de Educação Saúde e Cidadania**, CNPJ (MF) sob nº 14.101.583/0001-51, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos arts. 5º da Lei nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo – SMS nº 18721/2018,

RESOLVE:

Qualificar a **Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Mutuípe – APMIM**, CNPJ (MF) sob nº 14.812.333/0001-20, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos arts. 5º da Lei nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros **DAIANA MARCIA LIMA DE SANTANA**, matrícula nº 819.655, representante da SEMGE, **RAFAEL DA CONCEIÇÃO SOARES**, matrícula nº 158, representante da SEMUR, **MARLENE MACHADO SILVA**, matrícula nº 14584, representante da SMED, **UBIRAJARA SANTA ROSA** e **EURICO ALCANTARA DOS SANTOS**, representantes do Conselho Municipal das Comunidades Negras, para exercerem o múnus de realizar a verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP da Prefeitura Municipal do Salvador – Edital nº 08/2018.

Art. 2º Os membros designados deverão exercer o múnus previsto no art. 1º em conformidade com os critérios a serem estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 23/11/2018, **JANAÍNA MORAIS MENDONÇA**, do cargo em comissão de Gerente tipo I, da Gerência de Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial II, tipo C2, Eduardo Saback, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 3325/2018 – SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 05/03/2018, a servidora **IRIS ARAGÃO ALVES DE SANTANA**, matrícula 989048, do Cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na Área de Qualificação de Assistente Social, código 28001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 160, Inciso II, VIII da Lei Complementar nº 01/91 e tendo em vista o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo disciplinar constante do processo nº 5345/2015 – SMED.

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão a servidora **FERNANDA SANTOS DE MELO**, matrícula 875015, do Cargo de Professor Municipal, nível I, referência G, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com fulcro no artigo 176, inciso III da Lei Complementar nº 01/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 160, Inciso II, VIII da Lei Complementar nº 01/91 e tendo em vista o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo disciplinar constante do processo nº 5345/2015 – SMED.

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão a servidora **FERNANDA SANTOS DE MELO**, matrícula 878437, do Cargo de Coordenador Municipal, nível I, referência E, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com fulcro no artigo 176, inciso III da Lei Complementar nº 01/91.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**PORTARIA Nº 060/2018**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora CECILIA MARIA MENDES ROCHA MONTEIRO, matrícula 810874, para substituir PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO, matrícula 810963, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias, no período de 26.12.2018 a 14.01.2019.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2018.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "c"**

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 54014/2018 (volumes I a III)

Interessado: PATRIMONIAL SEVERINO VIDAL EIRELI

(Inscrição imobiliária nº 331.321-2, 331.322-0, 331.323-9, 331.324-7, 331.325-5, 331.326-3, 331.354-9, 331.355-7, 331.356-5, 331.357-3, 331.358-1, 331.359-0, 331.360-3, 331.361-1, 361.534-0, 361.535-9, 361.536-7, 361.537-5, 361.538-3, 361.539-1, 361.540-5, 361.541-3, 361.542-1, 361.543-0, 361.544-8, 335.262-5, 361.567-7, 361.577-4, 335.278-1, 361.578-2, 335.230-7, 368.283-8, 335.267-6, 335.268-4, 335.270-6, 361.565-0, 361.564-2, 331.442-1, 335.283-8, 335.289-7, 335.290-0, 335.291-9, 335.292-7, 361.588-0, 361.589-8, 361.590-1, 361.591-0, 389.696-0, 389.697-8, 389.698-6, 389.699-4, 389.700-1, 389.701-0, 389.702-8, 389.708-7, 389.709-5, 389.710-9, 389.711-7, 389.712-5, 389.713-3, 389.714-1, 389.715-0, 389.719-2, 389.720-6, 368.295-1, 368.296-0, 368.297-8, 368.298-6, 368.299-4, 368.300-1, 368.301-0, 368.302-8, 368.303-6, 368.304-4, 368.305-2, 368.306-0, 368.307-9, 368.308-7, 368.309-5, 368.310-9, 368.311-7, 368.312-5, 368.313-3, 368.314-1, 368.315-0, 368.316-8, 368.317-6, 368.318-4, 368.319-2, 368.320-6, 368.321-4, 368.322-2, 389.734-6, 389.735-4, 389.736-2, 389.737-0, 389.738-9, 389.739-7, 389.740-0, 389.741-9, 389.745-1, 389.746-0, 389.747-8, 389.748-6, 389.749-4, 389.753-2, 389.754-0, 389.755-9, 389.756-7, 389.757-5, 389.777-0, 389.778-8, 389.779-6, 389.780-0, 389.781-8, 389.782-6, 389.783-4, 389.784-2, 389.785-0, 389.786-9, 389.787-7, 389.788-5, 389.789-3, 389.794-0, 389.795-8, 389.796-6, 389.797-4, 389.798-2, 389.799-0, 389.758-3, 389.759-1, 389.760-5, 389.761-3, 389.762-1, 389.763-0, 389.764-8, 389.769-9, 389.770-2, 389.771-0, 389.772-9, 389.773-7, 389.774-5, 389.775-3, 270.807-8, 270.808-6, 331.281-0, 335.197-1, 335.204-8, 335.205-6, 335.206-4, 331.301-8, 331.307-7, 331.311-5, 331.318-2, 331.319-0, 331.320-4, 401.917-2, 401.927-0, 401.928-8, 331.390-5, 331.393-0, 331.394-8, 335.276-5, 335.277-3, 401.935-0, 401.936-9, 401.937-7, 401.938-5, 401.939-3, 401.940-7, 401.941-5, 331.419-7, 400.467-1, 400.468-0, 400.469-8, 400.470-1, 400.471-0, 400.472-8, 400.473-6, 400.474-4, 400.475-2, 400.476-0, 400.477-9, 400.478-7, 400.479-5, 400.480-9, 400.481-7, 400.482-5, 400.495-7, 400.496-5, 400.497-3, 400.498-1, 400.499-0, 400.500-7, 400.501-5, 400.502-3, 400.503-1, 400.518-0, 400.519-8, 400.520-1, 400.521-0, 400.522-8, 400.523-6, 400.524-4, 400.525-2, 400.526-0, 400.566-0, 400.567-8, 400.568-6, 400.569-4, 400.570-8, 400.571-6, 400.572-4, 400.573-2, 400.574-0, 400.575-9, 400.576-7, 400.577-5, 400.578-3, 400.579-1, 400.602-0, 400.603-8, 400.604-6, 400.605-4, 400.606-2, 400.607-0, 400.608-9, 400.609-7, 400.610-0, 400.611-9, 400.612-7, 400.613-5, 400.614-3, 400.615-1, 400.616-0, 400.617-8, 400.618-6, 400.619-4, 400.620-8, 400.621-6, 400.622-4, 400.623-2, 400.642-9, 400.643-7, 400.644-5, 400.645-3, 400.646-1, 400.647-0, 400.648-8, 400.649-6, 400.650-0, 400.651-8, 400.652-6, 400.653-4, 400.654-2, 400.655-0, 400.656-9, 400.657-7, 400.658-5, 400.659-0, 400.696-8, 400.697-6, 400.698-4, 400.699-2, 400.700-0, 400.701-8, 400.702-6, 400.703-4, 250.781-1, 250.782-0, 400.453-1, 400.454-0, 408.883-2, 408.884-0, 408.885-9, 408.910-3, 408.911-1, 408.912-0, 408.913-8, 408.914-6, 408.918-9, 408.919-7, 408.920-0 e 408.921-9)

Salvador, 04 de dezembro de 2018.

CELSON TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

Conselho Municipal de Tributos - CMT**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 54201-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 617 - 2017 - ISS

NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRENTE: MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): FREDERICO GENTIL BONFIM E OUTROS

CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA: ISS. PRINCIPAL. 1. FATO GERADOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS. 2. ELEMENTO ESPACIAL. VERDADE MATERIAL. 1. Para efeito de ocorrência do fato gerador, nos serviços descritos no item 20.01, da Lista de Serviços anexa à Lei n. 7186/2006, considera-se prestado o serviço, e, devido o imposto no local da prestação, **ex vi** do art. 85, V, "q" da Lei citada. 2. Nos termos dos contratos firmados, anexados aos autos, admitidos como elementos de prova, os serviços enquadram-se nas dentre as espécies descritas no subitem 20.01 da Lista de serviços anexa à Lei, e, não foram prestados neste Município. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 54212-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 620- 2017 - ISS

NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO

RECORRENTE: MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): FREDERICO GENTIL BONFIM E OUTROS

CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA: ISS. PRINCIPAL. 1. FATO GERADOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS. 2. ELEMENTO ESPACIAL. VERDADE MATERIAL. 1. Para efeito de ocorrência do fato gerador, nos serviços descritos no item 20.01, da Lista de Serviços anexa à Lei n. 7186/2006, considera-se prestado o serviço, e, devido o imposto no local da prestação, **ex vi** do art. 85, V, "q" da Lei citada. 2. Nos termos dos contratos firmados, anexados aos autos, admitidos como elementos de prova, os serviços enquadram-se nas dentre as espécies descritas no subitem 20.01 da Lista de serviços anexa à Lei, e, não foram prestados neste Município. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 54214-2017

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 619- 2017 - ISS

NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO

RECORRENTE: MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): FREDERICO GENTIL BONFIM E OUTROS

CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA: ISS. PRINCIPAL. 1. FATO GERADOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS. 2. ELEMENTO ESPACIAL. VERDADE MATERIAL. 1. Para efeito de ocorrência do fato gerador, nos serviços descritos no item 20.01, da Lista de Serviços anexa à Lei n. 7186/2006, considera-se prestado o serviço, e, devido o imposto no local da prestação, **ex vi** do art. 85, V, "q" da Lei citada. 2. Nos termos dos contratos firmados, anexados aos autos, admitidos como elementos de prova, os serviços enquadram-se nas dentre as espécies descritas no subitem 20.01 da Lista de serviços anexa à Lei, e, não foram prestados neste Município. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Ficam, ainda, as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
21320/2018	SMS	JOELMA ALVES FRANCO	20
21325/2018	SMS	EDNA CELIA MESQUITA GOES	20
19491/2018	SMS	REGINALDO DOS SANTOS SIMÕES	20
19982/2018	SMS	DANIEL FERREIRA DE SOUZA	20
21119/2018	SMS	LILIAN NEGREIROS NASCIMENTO BOAVENTURA	20
21393/2018	SMS	CRISTIANO MELLO ALVES	20

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
18838/2018	SMS	TERENCIO DOS SANTOS FILHO	20
20080/2018	SMS	GLADYS ANNE LIMA SANTOS	20
20564/2018	SMS	JUÇARA SANTOS DOS REIS	20
20441/2018	SMS	CAROLINE MARQUES FERNANDES	20
20622/2018	SMS	NELCI DO ROSARIO SANTANA	20

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
7516/2018	SEMGE	MARAIZA DOS REIS NASCIMENTO DOURADO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de dezembro de 2018.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 814/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 19/10/2018, a servidora JULIANA NASCIMENTO PEREIRA BERNARDO, mat. n.º. 990075, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, C2, grau 52, do CAPS II São Caetano, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular PATRICIA SALES DE ARAUJO, mat. 991707, por motivo de Licença Médica, pelo período de 14 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 815/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 05/11/2018, a servidora JULIANA NASCIMENTO PEREIRA BERNARDO, mat. n.º. 990075, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, C2, grau 52, do CAPS II São Caetano, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular PATRICIA SALES DE ARAUJO, mat. 991707, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 10 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 817/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 10/12/2018, a servidora MARIANE SANTOS MUNIZ, mat. n.º. 978472, para responder pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal do titular MARCOS VENICIO FERREIRA URPIA mat. 989696, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 818/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 03/12/2018, a servidora BIANCA FRANÇA BONFIM mat. n.º 980866, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II,

grau 53, da Subcoordenadoria de Informação em Saúde, da Coordenadoria de Apoio as Ações de Vigilância, da Diretoria de Vigilância da Saúde, em substituição da titular ELIENE DOS SANTOS DE JESUS, mat. 977249, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 819/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 20/11/2018, a servidora WILMARA AMORIM SILVA mat. n.º 991710, GERENTE, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 58, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Brotas, em substituição da titular IVANA URPIA GOMES RABELLO, mat. 989653, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DECRETO N.º 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO

DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
3535/2018	SUELY DE ANDRADE E SILVA	5º

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA N.º 574/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000-35399/2017 em 13/07/2017, referente à **Licença Ambiental n.º 2018-SEDUR/CLA/LI-05**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença de Implantação** válida, pelo prazo de 04 (quatro), a **CONDER - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia**, inscrita no CNPJ 13.595.251/0001-08, com sede na Avenida Edgar Santos, n.º 936, Naranjinha, Salvador-Ba, para **Urbanização de Assentamentos Precários das Comunidades de Nova Constituinte - Áreas I e II**, com Produção Habitacional, Sistema Viário e Infraestrutura, com área total de 56,16 hectares, localizada na Rua das Pedrinhas, Periperi, Salvador-Ba, sob as coordenadas geográficas: Áreas complementares I - 12º51'30,56"S e 38º27'57,97"O; 12º51'27,93"S e 38º28'20,44"O; 12º51'38,27"S e 38º28'20,85"O; 12º51'39,69"S e 38º28'23,21"O; 12º51'43,24"S e 38º28'23,21"O; 12º51'43,80"S e 38º28'10,92"O; Áreas Complementares II - 12º52'04,62"S e 38º27'39,09"O; 12º51'37,01"S e 38º27'25,64"O; 12º52'06,40"S e 38º28'01,21"O (Datum Sirgas 2000), localizado na Rua Direta do Capelão, s/n, Areia Branca, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 2º51'17,00"S, 38º21'35,44"O; 12º51'22,92"S, 38º21'38,94"O; 12º51'21,54"S, 38º21'43,15"O; 12º51'17,78"S, 38º21'39,95" (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Adotar técnicas construtivas que reduzam os impactos ambientais nos corpos hídricos, de modo a garantir a melhoria das suas condições atuais e que o seu fluxo hídrico não seja comprometido;

II. Manter na área do empreendimento escritório de controle técnico social, para atendimento das demandas da comunidade e realização de controle técnico do empreendimento durante a fase de obras;

III. Elaborar e implementar os seguintes Planos e Programas: a) Plano de Controle Ambiental; b) Programa de Comunicação Social; c) Programa de Desapropriação e Reassentamento; d) Plano

de Emergência Ambiental; e) Programa de Monitoramento e Avaliação Ambiental. Encaminhar anualmente a esta SEDUR/CLA, relatório consolidado de todos os Planos, Programas e monitoramentos executados durante a vigência da Licença.

IV. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar anualmente à SEDUR, o relatório de execução do referido Plano, devidamente assinado, acompanhado da ART do profissional e da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

V. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar anualmente à SEDUR, o relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional;

VI. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito intenso, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos e maquinários;

VII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; e) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; f) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; g) adquirir material mineralógico para construção somente de jazidas licenciadas; h) destinar os resíduos de construção civil que não forem reaproveitados na obra, somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de boca-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02;

VIII. Implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma local;

IX. Realizar a supressão da vegetação, somente após Autorização desta SEDUR/CLA;

X. Iniciar as obras somente após a emissão da Autorização para Obras em Logradouros Públicos e/ou Especial (requalificação urbana, abertura de vias, pavimentação, etc) e Alvará de Construção (produção habitacional), por esta SEDUR;

XI. Elaborar e Implementar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) na área de influência do empreendimento, devendo apresentar, ao final das obras, relatório comprobatório da execução do PRAD;

XII. Implementar, Programa de Educação Ambiental - PEA, conforme Termo de Referência disponível no site da SEDUR. O mesmo deverá ser voltado para os funcionários da obra e deverá contemplar a importância em segregação dos resíduos na fonte e o acondicionamento adequado dos mesmos, bem como uso racional da água e minimização na geração de efluentes. Apresentar à SEDUR, anualmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental as devidas comprovações, conforme estabelece o Termo de Referência;

XIII. Priorizar a contratação da mão de obra local para execução das obras, devendo fornecer treinamento específico para as diversas áreas objetivando o aproveitamento desses profissionais;

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI's aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

XV. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo apresentar anualmente à Sedur/PMS, após o início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XVI. Apresentar, à SEDUR/PMS, no prazo de 60 (sessenta dias), retificação da Carta de Viabilidade da EMBASA - 040VT/17-DM, visto que a mesma contempla apenas a construção de 294 unidades, ao invés das 298 previstas no projeto;

XVII. Implantar nas calçadas piso tátil e rampas suaves para PcD (Pessoa Com Deficiência), de forma que garanta a acessibilidade nos logradouros;

XVIII. Manter à SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/18 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance

seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 575/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-50620/2016 em 01/09/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-260**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.229.411/0012-31, com sede na Rua da Malásia, s/nº, Granjas Rurais Presidente Vargas, para **fabricação de massa de concreto**, com capacidade de produção de 483 ton/dia, no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 12º55'10,05" S e 38º27'30,93" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a PMS/Sedur sempre informada sobre qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença, devendo requerer previamente a competente licença para alteração, caso ocorra no empreendimento ora licenciado;

II. Utilizar materiais agregados (areia e brita) provenientes exclusivamente de jazidas comerciais licenciadas, devendo manter em seus arquivos as notas fiscais e as cópias das licenças dos fornecedores, para fins de fiscalização;

III. Realizar anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão (PTS) em toda a área de produção do concreto, devendo comprovar a existência do sistema de filtragem nos silos de cimento. Encaminhar à PMS/Sedur laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

IV. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I (embalagens de tintas, solventes, entre outros) para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para empresa que não disponha de autorização para tal. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

V. Implementar Programa de Educação Ambiental (PEA) conforme diretrizes do Termo de Referência disponível no site desta Sedur, devendo ser voltado para os funcionários da empresa, com foco no gerenciamento ambiental dos aspectos e impactos ambientais inerentes a atividade de produção de concreto e manutenção de veículos; aspectos relacionados as etapas de manejo (segregação na fonte, acondicionamento/armazenamento e destino final) dos resíduos sólidos; efluentes líquidos e segurança do trabalhador. Apresentar anualmente à Sedur, durante o período de vigência da Licença Ambiental, as devidas comprovações conforme estabelece o Termo de Referência;

VI. Realizar a limpeza semestral da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) e a limpeza diária das canaléticas de drenagem, a fim de garantir a eficiência do sistema. Manter em seus arquivos, para fins de fiscalização, os comprovantes de limpeza da caixa SAO, realizada exclusivamente por empresa habilitada;

VII. Realizar a limpeza do tanque de decantação com frequência adequada para garantir sua eficiência;

VIII. Armazenar e destinar adequadamente o lodo recolhido nos decantadores, devendo priorizar o reaproveitamento sempre que possível na própria Topmix ou em empresas que incorporem esse resíduo no seu processo. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

IX. Encaminhar à PMS/Sedur, semestralmente, relatório de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo vir assinado e acompanhado da ART do profissional responsável, bem como de todos os comprovantes de destinação final dos resíduos perigosos, como embalagens contaminadas decorrente do serviço de troca de óleo lubrificante e óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, lodo proveniente do tanque de decantação, pneus; sucatas metálicas e demais resíduos gerados no empreendimento;

X. Manter sempre atualizado o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), realizando treinamentos e capacitação dos colaboradores;

XI. Encaminhar à PMS/Sedur, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, e quando da renovação da licença ambiental, os laudos de eficiência da caixa Separadoras de Água e Óleo contendo os resultados das análises realizadas, contemplando cálculos de eficiência de remoção de poluentes da caixa separadora, conclusões e recomendações referentes aos mesmos. As análises deverão ser realizadas em laboratórios certificados. A coleta das amostras do efluente deverá ser realizada em dois pontos: antes e depois do tratamento, cujos parâmetros a serem monitorados serão: pH, DQO, óleos e graxas, materiais flutuantes e sólidos sedimentáveis. Caso os resultados estejam acima dos

valores máximos permitidos na Resolução Conama nº 430/2011, a empresa deverá implementar adequações na caixa SAO, a fim de garantir a sua eficiência. O documento a ser apresentado deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

XII. Destinar o óleo usado proveniente das operações de troca de óleo lubrificantes, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos para empresas rerefineradoras, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelece a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução Cepram nº 3.656 de 25/08/2006;

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIV. Apresentar à PMS/Sedur, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

XV. Cumprir as exigências da Resolução Conama nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151 em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

XVI. Apresentar à PMS/Sedur, quando da renovação da licença, o resultado do ensaio hidrostático realizado no tanque aéreo, tubulações e conexões conforme recomendação da NBR ABNT 7.821, referente a Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados;

XVII. Realizar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a instalação de canaleta perimetral em torno da área de abastecimento de veículos, com fluxo direcionado à caixa separadora de água. Apresentar à PMS/Sedur a documentação comprobatória das intervenções realizadas, ao final da instalação;

XVIII. Dispor os tambores de resíduos perigosos em local específico, o qual deverá ser coberto, bem ventilado, dotado de base de concreto ou outro material impermeável e sobre bacia de contenção de efluentes que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a esta Sedur, o relatório fotográfico, memorial descritivo e de cálculo com ART do responsável técnico, comprovando o cumprimento do condicionante;

XIX. Realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, adequações no piso da área de lavagem de veículos e demais áreas que apresentem trincas e rachaduras, de modo a garantir a sua impermeabilidade. Apresentar à PMS/Sedur, após finalização das obras, fotos do local;

XX. Realizar a limpeza e manutenção periódica da fossa séptica com empresas especializadas e licenciadas, de modo a garantir a sua eficiência, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da limpeza e destinação do lodo para empresa habilitada;

XXI. Realizar adequações na área de armazenamento dos agregados, com instalação de cobertura. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a PMS/Sedur, a documentação comprobatória das intervenções realizadas;

XXII. Garantir que o efluente tratado oriundo do sistema separador de água e óleo seja encaminhado para o tanque de decantação e posteriormente reaproveitado.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução Cepram nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta Sedur e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no Decreto nº 29.921/2018 que Regulamenta a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, estabelece diretrizes para solicitação de **Licenciamento Ambiental para Indústrias**:

Art. 1º Os Empreendimentos e/ou Atividades com tipologia definida no Grupo INDÚSTRIA do Anexo Único da Resolução Cepram, que dispõe sobre as atividades de impacto local e de competência dos Municípios e do Anexo I do Decreto nº 29.921/2018 que regulamenta a Lei Municipal nº 8.915/2015, deverão solicitar o pedido de Licenciamento Ambiental e/ou Renovação de Licença Ambiental

munidos da documentação constantes na carta de serviço.

Art. 2º Os estudos a serem exigidos para instrução do pedido de Licença Ambiental e/ou Renovação de Licença Ambiental, dependerão da fase em que se encontra o Empreendimento e/ou Atividade, bem como a classe que está enquadrado.

§ 1º Para os novos Empreendimentos e/ou Atividades enquadrados nas Classes 1 e 2 (Licença Unificada - LU), deverá ser apresentado o Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE), Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) - este quando aplicável, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e Estudo de Pequeno Impacto Ambiental (EPI).

§ 2º Para os novos Empreendimentos e/ou Atividades enquadrados nas Classes 3, 4, 5 (Licença Prévia - LP, Licença de Implantação - LI e Licença de Operação - LO), deverá ser apresentado o Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE), Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) - este quando aplicável, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e Estudo de Médio Impacto Ambiental (EMI).

§ 3º Para as solicitações de Renovação de Licença Ambiental deverá ser apresentado o Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE), conforme disposto no Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 4º Os estudos deverão seguir as especificações técnicas das normas, quando aplicável: ABNT NBR 17505/2013 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis), ABNT NBR 10.151/2000 (Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento), ABNT NBR 13.969/1997 (Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação) e ABNT NBR 7.229/1993 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos).

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará o infrator à aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas em lei, inclusive multa e embargo da obra ou interdição da atividade, além da obrigação da reparação do dano ambiental causado.

Art. 4º O órgão executor do licenciamento e fiscalização poderá fazer novas exigências que entender pertinentes para fins de regular o licenciamento ambiental e para o adequado desenvolvimento das atividades de industriais.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ROTEIRO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - RCE

Art. 1º Considerando a necessidade de determinar um escopo para elaboração de Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE) a ser utilizado como subsídio para o Licenciamento Ambiental de INDÚSTRIA, no município do Salvador.

§ 1º Se por algum motivo, o que foi solicitado não se aplicar a atividade e/ou empreendimento, o item deverá ser justificado tecnicamente;

§ 2º Caso seja necessário, poderá ser incluído novos itens e informações, devendo ser justificado tecnicamente pelo analista;

§ 3º Todos os comprovantes por este solicitado, deverão ser apresentados ou justificado tecnicamente, quando aplicável.

§ 4º O presente estudo deverá ser realizado por profissional habilitado, assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e endossado pelo representante legal e/ou empreendedor.

1 - APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS
2 - INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1. Responsabilidade Técnica pela elaboração do RCE

a) Nome completo (pessoa física) ou Razão Social (pessoa Jurídica);
b) CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa Jurídica);
c) Endereço;
d) Contato: telefone e e-mail;
e) Nome dos profissionais que compõe a equipe técnica e do responsável pelo endosso, devendo conter nome completo, qualificação e assinatura.

2.2. Identificação do estabelecimento

a) Razão Social;
b) CNPJ;

- c) Endereço;
d) Contato: telefone e e-mail;
e) Representante legal;
f) Pessoa para contato (nome, telefone e e-mail).

2. 3. Identificação da Atividade

- a) Tipos de atividades:
Atividade Principal;
Atividade secundária;
b) Funções; quantidade de colaboradores e período de funcionamento:

3. CAMPO ESPECÍFICO PARA EMPREENDIMENTOS JÁ LICENCIADOS:

- a) Número da Licença;
b) Número do Processo;
c) Validade;
Obs.: anexar cópia da última licença ambiental.
d) Houve alteração no empreendimento e/ou na atividade licenciada? Se sim, detalhar a alteração.

4. LOCALIZAÇÃO:

- a) Indicar em um mapa georreferenciado (datum SIRGAS 2000) a localização do empreendimento em relação ao Município, mostrando as vias de acesso, entorno e pontos de referências.

5. CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL:

- a) Área:
Área do terreno;
Área construída e/ou a ser construída;
Área prevista para ampliação;
b) Informações sobre a tipologia e parâmetro adotado para classificação (para fins de enquadramento)
c) Em caso de empreendimentos de transformação de bens ou serviços, indicar:
- Matérias-primas (Caso utilizem madeira, anexar o certificado de origem da madeira e nota fiscal);
- Insumos utilizados no processo;
- Produtos fabricados/ serviços executados;
- Capacidade instalada;
- Quantidade produzida;
- Armazenamento:
(especificar forma de armazenamento de matérias-primas, produtos e subprodutos fabricados, descrevendo o local, método de armazenagem, sistema de embalagem, sistema de segurança, forma de carga, descarga e manipulação dos mesmos);

Observação: Apresentar a relação completa dos produtos e subprodutos fabricados ou a serem fabricados elou dos serviços executados ou a serem executados, indicando a produção mensal, bem como o destino previsto.

- d) Fluxograma do processo produtivo;
e) Informações sobre sistemas de segurança: Descrever os sistemas de Segurança contra derrames, apresentando análise de riscos, falhas de sistemas em geral, etc., com vistas à preservação do meio ambiente
f) Informações sobre Águas Pluviais: Apresentar descrições e detalhes do sistema de captação e destino final
g) Informações sobre Abastecimento de Água:
- Fontes de abastecimento de água (rede pública da Embasa ou poço) - Anexar a Carta de Viabilidade da Embasa para abastecimento de água e/ou nota fiscal/conta de água e/ou esgoto emitido pela referida concessionária;
- Apresentar Outorga ou Dispensa de outorga emitido pelo órgão ambiental estadual - Inema para captação de águas superficiais e/ou subterrâneas (se couber).
h) Informações sobre os efluentes líquidos: Relacionar todos os tipos de efluentes líquidos gerados no empreendimento, devendo informar suas características, origem, forma de tratamento e destinação final.
- Em caso de destinação dos efluentes sanitários para rede de esgotamento da Embasa, apresentar Carta de Viabilidade ou nota fiscal/conta de água e/ou esgoto emitido pela referida Concessionária;
- Em caso de Sistema de Tratamento Próprio, caracterizar e detalhar o sistema, devendo informar a destinação final dos efluentes, ponto de lançamento (corpo hídrico), entre outras. Anexar Memorial Descritivo e de cálculo da Estação de Tratamentos de Efluentes / fossa séptica, e suas devidas comprovações de manutenção e limpeza;
- Outorga ou Dispensa de Outorga emitido pelo Inema para lançamento de efluentes em corpo hídrico (se couber).
i) Efluentes Gasosos (se houver ocorrência):
- Combustíveis utilizados: Especificar tipo, procedência e quantitativo médio mensal.
- Caldeiras: Especificar tipo, quantidades e período de funcionamento, fornecendo as características técnicas das mesmas (capacidade, altura da chaminé, entre outros);
- Equipamentos e Dispositivo de Queima de Combustível:
- Chaminés:
- Outras fontes de poluição do Ar (se houver ocorrência): Especificar e apresentar uma descrição completa e detalhada de todos os processos, operações, e equipamentos, onde há emissão de fumaça, fumo, gases, vapores, poeira e odores fornecendo as características dos mesmos, período de funcionamento, tipo dos poluentes emitidos, volume e temperatura dos gases emitidos.
j) Equipamentos:

7 - RESÍDUOS SÓLIDOS:

- a) Caracterizar os tipos de resíduos gerados no empreendimento, devendo informar a sua classe, conforme NBR 10.004:2004, sua forma de separação, tipo de acondicionamento, local de armazenamento e destinação. Usar como referência a tabela a seguir e anexar os comprovantes de transporte e destinação.

TIPO DE RESÍDUO	CLASSE (Norma ABNT NBR 10.004:2004)	ORIGEM	FORMA DE SEPARAÇÃO	TIPO DE ACONDICIONAMENTO	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	QUANTIDADE/DIA (kg,m³,und)	TRANSPORTADOR	DESTINO

Exemplos de resíduos: plástico, papel/papelão, vidro, madeira, metal (ferrosos e não ferrosos), trapo, entulho, gesso, pneus, pilhas e baterias, tintas e solventes, materiais de amianto, pó de mármore, aparas de mármore, remédios, óleo de cozinha, óleo queimado ou usado, embalagens de óleo lubrificante, borras de óleo provenientes da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), entre outros.

Observação: anexar os comprovantes referentes a destinação dos últimos 3 meses.
b) A empresa realiza a logística reversa?

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- a) Termo de Viabilidade de Localização (TVL) - Obs.: anexar cópia Número:
Validade:
b) Plano de Controle Ambiental (PCA) - Obs.: anexá-lo assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico por sua elaboração.
Data da última atualização:
c) Plano de Emergência Ambiental (PEA) - Obs.: anexá-lo assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico por sua elaboração.
Data da última atualização:

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA NA SEDE DA SEDUR.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 10/12/2018, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
201227	43907/16	MARIA ANGELICA SANTOS SILVA	15.284.676/0001-21	LIVIA KALID

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	5
-----------------------------------	----------

Salvador, 10 de DEZEMBRO de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 58/2018, publicada no DOM n.º 7256 do dia 06/12/2018, pagina 10, referente à designação da servidora ADRIANA CARDOSO DE FREITAS, matrícula 965755.

ONDE SE LÊ: "Função de Confiança de Chefe de Setor B, do Setor de Projetos Drenagem, grau 63, da Gerencia de Engenharia - GEN".

LEIA-SE: "Supervisor Grau 63".

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 10 de dezembro de 2018.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

DESPACHOS FINAIS DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N. 7.047/84

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	CARGO/FUNÇÃO
692/2018	LUIZIMARA SANTOS DA SILVA	SUBCOORDENADOR

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 10 de dezembro de 2018.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 434/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instituir a IV Comissão de Defesa da Autuação, com a finalidade de julgar as defesas interpostas contra autuação das infrações as normas de trânsito lavradas pela Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, composta pelos servidores abaixo, dispensando João Mauricio Mattos da Cunha, matrícula nº 222673, da CDA I.

MARTA CRISTINA PEDREIRA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 2225846 - Presidente;

EVONILDES OLIVEIRA BONFIM, matrícula nº 2225849 - Membro;

JOÃO MAURICIO MATTOS DA CUNHA, matrícula nº 222673 - Membro;

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO BARROS, matrícula nº 2225861.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 435/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **CAIO CESAR RAMOS DOS REIS**, matrícula nº 223479, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Núcleo de Operação Assistida - NOA, em substituição a titular **Márcia Cristina Ramos de Souza**, matrícula nº 223786, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 436/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **LINDALVA QUEIROS DE JESUS**, matrícula nº 2227019, Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Cadastro, Controle e Acompanhamento, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Subgerente, Grau 53, da Subgerência de Contratos e Convênios, da Gerência Financeira, da Diretoria Administrativa e Financeira, em substituição ao titular **Ivo Luís Lima do Nascimento Filho**, matrícula nº 223783, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 437/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acother o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do PAD nº 158152/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 06 de dezembro de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 441/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **GILCÉLIA CARDOSO SANTOS**, matrícula nº 2226537, Secretário Administrativo, Grau 61, para cumulativamente, responder pelo Cargo em comissão de Auditor Chefe, Grau 55, da Auditoria Interna, em substituição ao titular **Adriano Ferreira da Silva**, matrícula nº 223915, por

motivo de Férias regulamentares, durante o período de 10/12/2018 a 08/01/2019.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIOS
150949/2018	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	7º
087068/2018	LOURIVALDO REZENDE DE SANTANA	3º
027227/2018	RUY JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA	3º

Em, 07 de dezembro de 2018

MARCELO GARCIA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA

DO CONSUMIDOR Nº 091/2018

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1179/2010	560	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. PATRICIA BIZERRA OLIVEIRA - OAB/BA 30.064	ARQUIVAMENTO
1178/2010	554	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. PATRICIA BIZERRA OLIVEIRA - OAB/BA 30.064	ARQUIVAMENTO
740/2008	758	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. ROMILDO LEAL - OAB/BA 24.360	ARQUIVAMENTO
471/2008	755	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. ROMILDO LEAL - OAB/BA 24.360	ARQUIVAMENTO
307/2008	452	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. ROMILDO LEAL - OAB/BA 24.360	ARQUIVAMENTO
254/2008	398	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. ROMILDO LEAL - OAB/BA 24.360	ARQUIVAMENTO
485/2007	0421	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. JANETE MEIRA GOMES - OAB/BA 18.544	ARQUIVAMENTO
453/2007	473	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. JANETE MEIRA GOMES - OAB/BA 18.544	ARQUIVAMENTO
532/2005	0068	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. FRANCINEIDE MARQUES - OAB/BA 15.087	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 07 DE DEZEMBRO DE 2018

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 246/2018

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 12/12/2018, a servidora JULIANA DE PAULA CERQUEIRA MORAES, matrícula 1324, ENCARGADO, para responder cumulativamente pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, da Gerência Administrativa e Financeira, em substituição da titular ANDREA PALMEIRA DE SANTANA, matrícula 1120, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 10 (dez) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de dezembro de 2018.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**PORTARIA Nº 26/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor **ANTONIO JOSÉ RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 58, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, durante o afastamento do titular **MANOEL DE JESUS SANTOS**, matrícula nº 424, por motivo de férias, no período de 01/12 a 30/12/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 10 de dezembro de 2018.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRIO
Secretário

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 57.804/2018
Empresa: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de 08 (oito) unidades do cartucho de tinta da HP, lote 02.
Parecer Nº: 212/2018;
Valor Total: R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Atividade: 04.122.0016.250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
Fonte: 0100 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Data da Homologação: 07/12/2018.

Salvador, 07 de dezembro de 2018.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 60.693/2018
Empresa: SEC BAHIA DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA.
Objeto: Renovação de 01 (uma) assinatura diária do Jornal Folha de São Paulo pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao Gabinete do Secretário.
Parecer Nº: 216/2018;
Valor Total: R\$ 1.835,00 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Atividade: 04.122.0016.250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0100 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Data da Homologação: 07/12/2018.

Salvador, 07 de dezembro de 2018.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 57.804/2018
Empresa: LUANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA & CIA LTDA.
Objeto: Aquisição 10 (dez) unidades fusoras ref. 44565810 da marca OKIDATA, lote 01.
Parecer Nº: 212/2018;
Valor Total: R\$ 6.879,00 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Atividade: 04.122.0016.250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
Fonte: 0100 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Data da Homologação: 07/12/2018.

Salvador, 07 de dezembro de 2018.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 58.395/2018
Empresa: B. S. SILVA.
Objeto: Lavagem e Higienização dos reservatórios de água, com análise da qualidade.
Parecer Nº: 211/2018;
Valor Total: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Atividade: 04.122.0016.250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0100 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Data da Homologação: 07/12/2018.

Salvador, 07 de dezembro de 2018.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 258/2018 - PROC: 7449/2018- SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de artigos de papel para higiene (PAPEL HIGIÊNICO)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 26/12/2018; abertura no dia 27/12/2018 às 10:00h e início da disputa no dia 27/12/2018 às 11:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 260/2018 - PROC: 7977/2018- SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de vestuário (CAMISA GOLA)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 26/12/2018; abertura no dia 27/12/2018 às 10:00h e início da disputa no dia 27/12/2018 às 11:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 180/2017 - PROC: 2946/2017 - SEMGE.
OBJETO: Elaboração de registro de preços de artigos de escritório (diversos).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
J. FERREIRA MULTI COMERCIO EIRELI -EPP	01	R\$ 2.868.195,41

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2018

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2018

PROCESSO: 1902/2018.

DISPENSA: 111/2018.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Caetano Moura, nº 24, térreo e 1º pavimento - Federação.

LOCADORA: Agrourbi Empreendimentos Rurais e Urbanos S/A.

CNPJ: 13.848.056/0001-42

REPRESENTANTE LEGAL: Urbano Eduardo Albuquerque Chamadoiro.

CPF: 198.109.625-68.

VALOR MENSAL: 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 20/11/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	251900	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	6.000,00

Salvador, 10 de dezembro 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exmo Srº. Secretário Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SEMOP Nº 021/2018.

Processo: Nº 4370/2018.

Objeto: a aquisição de Leash Molded Line, para uso dos salva-vidas, conforme especificações contida no Anexo I do Edital, sob o regime de menor preço global.

Vencedora: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Valor global: R\$ 4.127,70 (quatro mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos)

Data da Homologação: 07 de Dezembro de 2018

Salvador, 10 de Dezembro de 2018.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente da COSEL/SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exmo Srº. Secretário Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SEMOP Nº 029/2018.

Processo: Nº 4772/2018.

Objeto: Constitui objeto desta licitação, a aquisição de ferramentas para uso da SONORA/SEMOP, sob o regime de menor preço global.

Resultado: DESERTA

Data da Homologação: 10 de Dezembro de 2018.

Salvador, 10 de Dezembro de 2018.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente da COSEL/SEMOP

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 014/2018

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 014/2018 - Processo nº: 1582/2018 - Tipo: menor preço

Objeto: contratação de empresa para execução das obras de Construção de 128 Unidades Habitacionais (apartamentos) e 01 Escola de 1º Grau, localizados em Baixa Fria - São Marcos, Salvador/BA, de acordo com o edital e seus Anexos.

CONCORRENTES:

- 1) EMBRACOM EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO EIRELLI
- 2) CONSTRUTORA PABLO LTDA
- 3) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
- 4) QUALY ENGENHARIA LTDA
- 5) CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
- 6) BARRA'S CONSTRUÇÃO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
- 7) AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
- 8) CONSTRUTORA VOLQUE LTDA
- 9) CONSTRUTORA KAZZA
- 10) SANJUAN ENGENHARIA LTDA

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

Foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das 04 (quatro) melhores propostas, quais sejam:

- 1º) CONSTRUTORA PABLO LTDA-K 0,77
- 2º) BARRA'S CONSTRUÇÃO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-K 0,78
- 3º) EMBRACOM EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-K 0,79
- 4º) AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-K 0,81

Após análise e julgamento da documentação a Comissão decidiu: **HABILITAR** as licitantes 1) CONSTRUTORA PABLO LTDA, 2) EMBRACOM EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO EIRELLI e 3) AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, e **INABILITAR** a licitante BARRA'S CONSTRUÇÃO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, tudo conforme registrado em ata de reunião interna, publicada no site: www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações).

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 10 de dezembro de 2018

ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente Comissão

**RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 008/2018-Processo nº 1585/2018 -Tipo: menor preço

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e lavagem de reservatório de água, nas instalações da SUCOP, na forma do Anexo I - Termo de Referência e II - Proposta do Edital

Vencedor: BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME
Valor total: R\$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais).

Data Homologação/Adjudicação: 10/12/2018

Fica, desde já, a licitante vencedora, convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 15 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 10 de dezembro de 2018

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da seguinte licitação:

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2018 - Processo nº: 1646/2018 - Tipo: menor preço

Objeto: contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preços unitários, para execução dos serviços de Recuperação Estrutural da 3ª Ponte, situada na Av. Otávio Mangabeira, Patamares - Salvador/BA, de acordo com o edital e seus Anexos.

CONCORRENTES:

- 1) AMF CONSTRUTORA LTDA
- 2) ENGREST ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA
- 3) TECNOCRET ENGENHARIA LTDA
- 4) CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

Foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação de todas as licitantes.

Após análise e julgamento da documentação a Comissão decidiu: **HABILITAR** as licitantes 1) ENGREST ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA, 2) TECNOCRET ENGENHARIA LTDA e 3) CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, e **INABILITAR** a licitante AMF CONSTRUTORA LTDA, tudo conforme registrado em ata de reunião interna, publicada no site: www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações).

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 10 de dezembro de 2018

ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da seguinte licitação:

Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2018 - Processo nº: 742/2018 - Tipo: menor preço

Objeto: contratação de empresa para execução das obras de Requalificação urbana da Rua Cachoeira, do bairro de São Cristóvão, no Município do Salvador/BA, de acordo com o edital e seus Anexos.

CONCORRENTES:

- 1) EMPRENHE CONSTRUTORA LTDA
- 2) LIGA ENGENHARIA LTDA

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

Foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação de todas as licitantes.

Após análise e julgamento da documentação a Comissão decidiu: **HABILITAR** a licitante LIGA ENGENHARIA LTDA e **INABILITAR** a licitante EMPRENHE CONSTRUTORA LTDA, tudo conforme registrado em ata de reunião interna, publicada no site: www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações).

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 10 de dezembro de 2018

ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente Comissão

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO 001/2018

Contrato nº 001/2018- PGMS

Processo: 1569/2018-PGMS

Contratante: Procuradoria Geral do Município

CNPJ: 13.927.801/0008-15

Contratada: Trato Ponto Soluções Informática e Equipamentos Ltda

CNPJ: 17.049.185/0001-21

Objeto: O tipo jurídico da CONTRATADA que, originalmente, era Eni de Oliveira Colombo, Microempreendedora Individual, passa a ser de Sociedade Limitada, sob a denominação Trato Ponto Soluções Informática e Equipamentos Ltda; A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE a manutenção de todas as condições de qualificação técnica e econômica que ensejaram a contratação originária; As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não se conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo são ratificadas, permanecendo integralmente válidas.

Data da Assinatura: 03.12.2018.

Assinam: Luciana Rodrigues Vieira Lopes - Procuradoria Geral do Município

Pedro Pinheiro de Souza - SEC-BAHIA Distribuidora de Publicações LTDA

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO 005/2015

Contrato nº 005/2015- PGMS

Processo: 1318/2018-PGMS

Contratante: Procuradoria Geral do Município

CNPJ: 13.927.801/0008-15

Contratada: SEC-BAHIA Distribuidora de Publicações LTDA

CNPJ: 05.246.581/0001/60

Objeto: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo de execução do Contrato de elaboração de "clippings" - denominados RECORTES ELETRÔNICOS, com fornecimento de informações para a Procuradoria Geral do Município, referentes aos processos judiciais do interesse do Município do Salvador publicados no Diário da Justiça da União (DJU) de publicações, nos Diários Oficiais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia, Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região, bem como dos Tribunais Superiores - TRF1, TST, STJ, STF, TCM/BA, MP/BA e MPF/BA, passando a vigorar a partir de 15.12.18 a 14.12.19.

Valor Total: Pelo presente, acordam as partes em reduzir ao valor inicial do contrato o valor corresponde a R\$1.545,96 (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), alterando assim o valor global de R\$ 30.849,96 (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para o valor de R\$ 29.304,00 (vinte e nove mil e trezentos e quatro reais), e o mensal de R\$2.570,83 (dois mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e três centavos) para R\$ 2.442,00, (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

R\$ 30.849,96 (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade - 04.122.0016.250114; Elemento de Despesa - 3.3.90.39; Fonte - 0.100.

Vigência Contratual: 15.12.2018 a 14.12.2019

Data da Assinatura: 10.12.2018.

Assinam: Luciana Rodrigues Vieira Lopes - Procuradoria Geral do Município

Pedro Pinheiro de Souza - SEC-BAHIA Distribuidora de Publicações LTDA

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2018

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento Nº 023/2017, permanecendo as demais cláusulas do contrato original;
Processo Nº.: 54.161/2018;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratado: ÁPICE ENGENHARIA LTDA;
CNPJ.:03.742.071/0001-58;
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27002- NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos -SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Valor Global: Sob demanda;
Amparo Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 23/11/2018.

Assinam:

Salvador, 07 de dezembro de 2018.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda

MARCOS HENRIQUE CARLOS DIAS
Ápice Engenharia LTDA

DALMA DOURADO BASTOS
Ápice Engenharia LTDA

RESUMO DO ADITIVO Nº 034/2018

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 026/2017, pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo as demais cláusulas do contrato original;
Processo Nº.: 54.203/2018;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.:13.927.801/0004-91;
Contratada: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI-EPP;
CNPJ.: 02.545.164/0001-20;
Unidade Orçamentária:270002- NOF/SEFAZ
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos- SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
33.90.30 - Material de Consumo;
Valor Global: R\$ 46.696,96 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos);
Amparo Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 23/11/2018.

Assinam:

Salvador, 07 de dezembro de 2018.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda

PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA
PHM Construções e Combate a Incêndio EIRELI-EPP

RESUMO DO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2018

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento Nº 004/2014, permanecendo as demais cláusulas do contrato original;
Processo Nº.: 54.161/2018;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratado: ENGOS ENGENHARIA LTDA;
CNPJ.:10.293.245/0001-08;
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27002- NOF/SEFAZ;
Subação: 111800 - Cadastro Fiscal - Execução de Ações -Para Combater a Inadimplência e Sonegação de Tributos;
Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Valor Global: Sob demanda;
Amparo Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 25/11/2018.

Assinam:

Salvador, 07 de dezembro de 2018.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda

JOSÉ FIDELIS AUGUSTO SARNO
Engos Engenharia LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 111/2018

PROCESSO: 1902/2018.
CONTRATO: 111/2018.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Caetano Moura, nº 24, térreo e 1º pavimento - Federação.
LOCADORA: Agrourbi Empreendimentos Rurais e Urbanos S/A.
CNPJ: 13.848.056/0001-42.
REPRESENTANTE LEGAL: Urbano Eduardo Albuquerque Chamadoiro.
CPF: 198.109.625-68.
VALOR MENSAL: 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 10/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	251900	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	6.000,00

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018012158
LICITAÇÃO: PE 176/2017 - SEMGE
PROCESSO Nº.: 2243/2017.4 - SEMGE
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.746.899/0001-66
OBJETO: Aquisição de refrigerador frigobar 80L - 127V.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.608,00 (um mil seiscentos e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 23.122.0016.250102; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso 000.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 10.12.2018.

EUDE SANTANA
Diretor Administrativo Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário
PROCESSO: 899/2017
AFM Nº: 11992/2018 - R\$ 34.624,95 - DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018
AFM Nº: 11995/2018 - R\$ 34.624,95 - DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018
CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
OBJETO: Material penso
PROCESSO: 5704/2017
AFM Nº: 11874/2018 - R\$ 18.637,50 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2018
CONTRATADA: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.882.932/0001-94
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501/1050/2493; Elemento de Despesas 33.90.30/44.90.52; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 091 (Operações de Crédito Externas) e 090 (Operações de Créditos Internas)

Salvador 07 de dezembro de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO** n.º 515/2018**PROCESSO** n.º 361/2018**INEXIGIBILIDADE** n.º 345/2018**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** H.S. EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa H.S. EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Harmonia do Samba", para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2018, no Festival Virada Salvador 2019, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2018.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

H.S. EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato n.º 532/2018, publicado no DOM n.º 7.256, de 06 de dezembro de 2018.

ONDE SE LE: DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2018.**LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2018.

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito, o Resumo do Contrato n.º 295/2018, que tem por objeto a concessão de apoio para realização do projeto "Carnaval dos Bairros 2018: Plataforma e Pau da Lima", que será realizado nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2018, pelo CUMOA CENTRO DE UMBANDA MISTICA OXUM APARA, neste município. Publicado no DOM n.º 7.046 do dia 09 de fevereiro de 2018, folha 04.

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito, o Resumo do Contrato n.º 302/2018, que tem por objeto a contratação da empresa ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME., que tem a exclusividade das atrações artísticas: "Banda Jaké", para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2018, no bairro de Periperi e, "Neivaldo do Tchaco", para apresentação no dia 12 de fevereiro de 2018, no Palco do Samba, no Carnaval 2018, neste município. Publicado no DOM n.º 7.046 do dia 09 de fevereiro de 2018, folha 02.

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito, o Resumo do Contrato n.º 303/2018, que tem por objeto a contratação da empresa GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA, que tem a exclusividade da atração artística: "Grupo Recreativo Só Sama de Roda", para apresentação no dia 10 de fevereiro de 2018, no Circuito Osmar, no Carnaval 2018, neste município. Publicado no DOM n.º 7.046 do dia 09 de fevereiro de 2018, folha 02.

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito, o Resumo do Contrato n.º 320/2018, que tem por objeto a contratação da empresa IMPACTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME., que tem a exclusividade da atração artística "RJ2", para apresentações nos dias 11 de fevereiro de 2018, no bairro da Liberdade, 12 de fevereiro de 2018, no Circuito Osmar e 13 de fevereiro de 2018, no Circuito Dodô, no Carnaval 2018, neste município. Publicado no DOM n.º 7.046 do dia 09 de fevereiro de 2018, folha 05.

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2018****CREDCIANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR**CNPJ:** 10.603.491/0001-19**CREDCIANADA:** HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA**CNPJ:** 01.808.151/0001-33**PROCESSO:** 73248/2018**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º:** 02/2018**CREDCIANAMENTO N.º:** 02/2018**OBJETO:** O presente instrumento visa credenciar a empresa signatária deste Termo para a distribuição de Créditos do Zona Azul Digital, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Salvador, utilizando tecnologia digital, mediante adesão aos termos do edital e seus anexos.**PRAZO:** 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura.**AMPARO LEGAL:** Leis Federais n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92, no que couber.**PARACER ASJUR N.º:** 673/2018**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 22 de novembro de 2018.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2018.**ASSINAM:** FABRIZIO MULLER MARTINEZ**CREDCIANTE**

PAULO FERNANDO ZILLO

EMILIO SANCHES SALGADO JUNIOR

CREDCIANADA**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**
Superintendente Executivo**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 029/2018****CONTRATO N.º** 002/2014**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR**CNPJ:** 10.603.491/0001-19**CONTRATADA:** PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S/A**CNPJ:** 15.214.919/0001-55**PROCESSO N.º:** 31350/2018**OBJETO:** Reajuste do referido contrato em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), em virtude da variação do IPCA-E acumulado no período de 24 de janeiro de 2017 a 24 de janeiro de 2018.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.**SUBAÇÃO:** 250123 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo - TRANSALVADOR.**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**FONTE DO RECURSO:** 0.2.50 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.**PARACER ASJUR N.º:** 959/2018**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 art.65, §8º e Lei Federal n.º 10.192/2001 art. 2º §1º.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2018.**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**
Superintendente executivo**TORNAR SEM EFEITO**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a publicação do Termo de Apostilamento n.º 028/2018 ao contrato 002/2014, cujo resumo foi publicado no Diário Oficial do Município n.º 7.252, do dia 30 de novembro de 2018, página 72.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2018.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material n.º 103/2018, publicado no DOM de n.º 7.239, página 16, de 09 de novembro de 2018.

ONDE SE LÊ: Objeto: água mineral sem gás garrafão de 2º L

LEIA-SE: Objeto: água mineral sem gás garrafão de 20 L

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2018.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018009920

Nº PROCESSO: 1337/2018

CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 12.868.901/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABÃO E SABONETE

VALOR TOTAL: R\$ 2.476,80 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 0339030

Fonte: Tesouro

Salvador, 10 de Dezembro de 2018

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018009913

Nº PROCESSO: 1338/2018

CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI - ME

CNPJ: 22.505.764/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABÃO E SABONETE

VALOR TOTAL: R\$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais)

Salvador, 10 de Dezembro de 2018

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Secretário

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 0339030

Fonte: Tesouro

Salvador, 10 de Dezembro de 2018

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018009905

Nº PROCESSO: 1339/2018

CONTRATADA: UNIQUE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME

CNPJ: 18.908.712/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4

VALOR TOTAL: R\$ 3.004,00 (três mil e quatro reais)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 0339030

Fonte: Tesouro

Salvador, 10 de Dezembro de 2018

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2018012246

LICITAÇÃO: PE Nº 133/2018

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2018000331

PROCESSO: Nº 3102/2018

CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 14.010.218/0001-31

OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO

VALOR TOTAL: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 33.90.30.16 Fonte: TESOURO

NOTA DE EMPENHO: Nº 2018/000523

DATA: 07/12/2018

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

CONVÊNIOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

OBJETO: A mútua cooperação através de intercâmbio de experiências na área de saúde mediante a cessão de servidores de seus respectivos quadros por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018

ASSINAM: **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**
Prefeito Município de Salvador/BA

EDUARDO DA SILVA LIMA NETO
Subprocurador Geral de Justiça de Administração do Ministério Público do Rio de Janeiro/RJ

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO

Encontram-se no Tabelionato de Protesto de Títulos 4º ofício, situado na RUA PARÁ nº 278 Sala 101, 102, PITUBA, SALVADOR os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir:

Devedor: ARC CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - Protocolo: 4909636 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Por não ter sido possível localizar os responsáveis, através dos presentes editais, ficam intimados,

para todos os fins de direito e cientes de que, SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO NO TABELIONATO ou não oferecidas as razões porque não o fazem, até o dia seguinte ao da publicação destes, serão lavrados os respectivos protestos.

ATENÇÃO: PARA EVITAR O PROTESTO PAGUE O TÍTULO DIRETAMENTE NO TABELIONATO. NÃO DEPOSITE EM CONTAS FORNECIDAS POR TELEFONE.

Salvador, 10 dezembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS AMARAL UZÊDA
Tabelião(ã)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Cadeira de Rodas e Carro de Curativo.**

COTAÇÃO DE PREÇO N° 350/2018 - PROC. N° 15249/2018;

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147, e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de dezembro de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos.**

COTAÇÃO DE PREÇO N° 353/2018 - PROC. N° 22811/2018;

COTAÇÃO DE PREÇO N° 354/2018 - PROC. N° 22817/2018.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147, e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESULTADO DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA**PRELIMINAR DO****CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 315/2018**

Publicado no DOM do dia 07 de novembro. Republicado por ter saído incompleto.

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO** torna público o resultado da **ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO E PROPOSTAS PRELIMINARES** do Chamamento Público n° 002/2018, para credenciamento de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, através de pessoa jurídica, para participação do Furdunço 2019, conforme especificações e condições constantes no Edital.

Após abertura e análise do envelope "A", referente ao Requerimento de Inscrição e Proposta Preliminar, foram **HABILITADOS**, conforme critérios estabelecidos no Edital, os seguintes proponentes:

N°	EMPRESA	ATRAÇÃO ARTÍSTICA
001/2018	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	MARQUINHOS CAFÉ
002/2018	MARCIA PINHEIRO BARBOSA DA SILVA	BANDA RELEASE
003/2018	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA	JÚLIO CALDAS
004/2018	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA	IGOR HEREDA
005/2018	CLUBE SOCIAL DE ENTRETENIMENTO JAKÉ TCHACO	GRUPO JAKÉ
007/2018	ALDEIA TRIBAL EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	TONHO MATÉRIA
009/2018	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA	BANDA XOTE DE ANJO
010/2018	ALDEIA TRIBAL EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	ADRIANO REZENDE
011/2018	CANAL SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA	SAMBA DE FAROFA
012/2018	EDI POOL BARBOSA FRANCO	OS MY FRIENDS
013/2018	EDI POOL BARBOSA FRANCO	MAIRA LINS E O BOTEÇO ELÉTRICO
014/2018	EDI POOL BARBOSA FRANCO	FAUSTÃO E OS MONGAS
015/2018	EDI POOL BARBOSA FRANCO	VITROLA BAIANA
016/2018	ALDEIA TRIBAL EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	BONNECO
017/2018	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BIG BLOCO DO GUETO	D' J PARENTE E D' J SUCESSO TON
018/2018	NÍVEL DEZ PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	JUAN E RAVENA

N°	EMPRESA	ATRAÇÃO ARTÍSTICA
019/2018	ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	PAULO DJ
020/2018	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA	SÓ SAMBA DE RODA
022/2018	WELINGTON LUIS PACHECO SILVA 13199228520	WELINGTON PACHECO
024/2018	WILSON SENA MILITÃO	BANDA RUY TAPAJÓS
025/2018	HUOL CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	MICRO TRIO DE IVAN HUOL
026/2018	ANTÔNIO CARLOS NYKIEL	JOÃO SERENO
027/2018	ANTÔNIO CARLOS NYKIEL	MAMA SOARES
028/2018	ANTÔNIO CARLOS NYKIEL	GEOVANNA COSTA
029/2018	PALMEIRA HALL EVENTOS LTDA EPP	PEU BAIANO
030/2018	LC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	LUCIANO CALAZANS
031/2018	TAIS NADER 80853870500	TAÍS NADER
032/2018	LUIZ OLIVEIRA VASCONCELOS JÚNIOR 03544528517	BANDA BARRAONDINA
033/2018	LUIZ OLIVEIRA VASCONCELOS JÚNIOR 03544528517	BAILE MIX
034/2018	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARAIYE JUVENTUDE E ALEGRIA	DANA DANA (DANADOS DE COUTOS)
035/2018	DA RIN PRODUÇÃO E ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA EIRELI	SYLVIA PATRÍCIA E TUK TUK SONORO
037/2018	COMPASSOS EVENTOS	BANDA ELETIC TEAM
038/2018	COMPASSOS EVENTOS	BANDA COMPASSOS E SERPENTINAS
039/2018	A TAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	ORQUESTRA DE PANDEIROS DE LAURO DE FREITAS
040/2018	ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	SAMBA DE SAIA
041/2018	ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	GARAMPIOLA
042/2018	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO ME	MARCIONILIO PRADO
043/2018	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO ME	BANDA CAMUTIÊ
044/2018	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO ME	OUTROS BAIANOS
045/2018	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	QUABALES
046/2018	DOG SHOW PRODUÇÕES	BANDA CONTATO71
047/2018	RIXÔ ELÉTRICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS	RIXÔ ELÉTRICO
048/2018	TOCA MUSIC	PAROANO SAI MILHÓ
049/2018	GW2 PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA	FILHOS DE JORGE
051/2018	BARBOZA MACHADO E LIMA PRODUÇÃO DE EVENTOS E ASSESSORIA LTDA ME	DIONORINA
052/2018	BARBOZA MACHADO E LIMA PRODUÇÃO DE EVENTOS E ASSESSORIA LTDA ME	SANTO 7
053/2018	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	LOOS CANDELAS
054/2018	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	RAS MATEUS
055/2018	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	LUCAS DI FIORI
056/2018	PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME	RITO NEGRÃO
057/2018	PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME	PEU MEURRAY
058/2018	PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME	PAULO RAI0
059/2018	PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME	ROÇA SOUND
060/2018	ANDERSEN SANTOS NASCIMENTO	NEGÃO DA VIOLA E SAMBA DA DIRETORIA
061/2018	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HIP HOP NOVA SAGA	MAKONNEN TAFARI / NOVA SAGA
063/2018	NP EDIÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	GUGA MEYRA
064/2018	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ KAMBALAGWANZE	BANDA ALAYÉ
065/2018	MÁRCIA PINHEIRO BARBOSA DA SILVA	CHAVERINHO DO ARROCHA
068/2018	CK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	XOTE BAKANA
069/2018	CK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	MAMBOLADA
070/2018	CK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	KUQUE MALINO
071/2018	CK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	DAN HILLS
072/2018	CK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	MILSINHO VELOSO
073/2018	LILIAN ALMEIDA RESTUARANTE E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI	CHAPOLIN DA FULLERAGEM
074/2018	RMK2 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	COLHER DE PAU
075/2018	RMK2 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	LISBETH
076/2018	RMK2 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	AS GONDINS
077/2018	RMK2 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	MAMMÁ DI SOUZA
078/2018	RMK2 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	RAÇA PURA



Nº	EMPRESA	ATRAÇÃO ARTÍSTICA
080/2018	HCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	AILMA SOARES E BANDA
085/2018	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA	DOM QUIXUTE DE LA CONGA
086/2018	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA	GIRA INGONÇA
088/2018	NOBRE EVENTOS EIRELI	ALEX SANDER E BANDA TALL
089/2018	NOBRE EVENTOS EIRELI	ELAINE FERNANDES
090/2018	BRUNO SANTOS MOREIRA ME	BRUNINHO ACORDEON
091/2018	BRUNO SANTOS MOREIRA ME	FORRÓ MASSAPÊ
092/2018	VIU SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI	BANDANA
093/2018	STAND PRODUÇÕES EIRELI	BANDA DIESEL POP
094/2018	STAND PRODUÇÕES EIRELI	FORRÓ ZÉ BARATINO
095/2018	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E CARNAVALESCA RODOPIÓ	RODOPIÓ
096/2018	BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE EIRELI	ZABAH BUSH
097/2018	BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE EIRELI	RENATA BASTOS
098/2018	STRIPULIA TEATRO DE EVENTOS E ANIMAÇÃO CULTURAL LTDA	STRIPULIA E BANDA
101/2018	BATIFUN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	BATIFUN
103/2018	CAMINHO DA ALEGRIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	KATÊ
106/2018	ALDEIA TRIBAL EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	SALADA MISTA
107/2018	ALDEIA TRIBAL EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	VIOLA DE DOZE
108/2018	MULTI PLANEJAMENTO CULTURAL LTDA	PIROMBEIRA
109/2018	MULTI PLANEJAMENTO CULTURAL LTDA	TOCO Y ME VOY
110/2018	ALEX PINTO DA GUARDA ME	PENDRO PONDÉ
111/2018	ALEX PINTO DA GUARDA ME	ÁTTOOXÁ
112/2018	ALEX PINTO DA GUARDA ME	O QUADRO
113/2018	RUFFO MARKETING CULTURA E ARTE LTDA	ZUHRI
114/2018	BLOCO AFRO MUTUÊ	MUTUÊ
115/2018	GRUPO CULTURAL RECREATIVO E CARNAVALESCO AFRO ÓKÁNBI	BLOCO ÓKÁNBI
116/2018	PAULO HENRIQUE LIMA ADACHI	O JAPA
118/2018	BARBOZA MACHADO E LIMA PRODUÇÃO DE EVENTOS E ASSESSORIA LTDA ME	TOM BROWN
119/2018	IVAM DA SILVA ALMEIDA	MAVI
120/2018	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	SAIDY BAMBA
121/2018	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	BIKE AXÉ
122/2018	MÁRCIO LUIZ CONCEIÇÃO BACELAR	GRUPO SAMBA XEQUE
123/2018	PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ME	BANDA CATIVEIRO
124/2018	DINORÁ CERQUEIRA CAMPOS PRODUÇÕES ME	AMOR VORAZ DEVORANDO ESSE AMOR
125/2018	DINORÁ CERQUEIRA CAMPOS PRODUÇÕES ME	GRUPO SAMBA COM VOCÊ
128/2018	SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALÉ DEBALÉ	BLOCO AFRO MALÉ DEBALÉ
130/2018	CASAMATA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DENNY DENAN
131/2018	JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	BANDA VERNAL
132/2018	JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	ALDEIA COLETIVO CÊNICO
133/2018	JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	A FLAUTA VERTÉBRA
134/2018	JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	BANDA CONFUSÃO
135/2018	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA 46144080520	TRIO BAHIA BASS - TELE FUNK SOUL E CONVIDADOS

Nº	EMPRESA	ATRAÇÃO ARTÍSTICA
136/2018	CANELA FINA ATIVIDADES ARTÍSTICAS LTDA	BANDA CANELA FINA
142/2018	FÁBIO AUGUSTO DE LIMA E SILVA	REINALDINHO
145/2018	ANTÔNIO FERNANDO RUFINO DA CRUZ SANTANA	NELSON RUFINO
147/2018	INSTITUTO A MULHERADA	A MULHERADA
148/2018	ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	FLOR SERENA - RURAL ELÉTRICA
149/2018	ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	PROJETO AXÉ FOREVER
152/2018	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO E RECREATIVO DO AFOXÉ FILHOS DO CONGO	A HISTÓRIA DO NEGRO FUGIDO - BANDA FILHOS DE CONGO
153/2018	GM4 SERVIÇOS PRODUÇÕES MUSICAIS E ORGANIZAÇÃO DE FESTA LTDA	FORRÓ DO TICO
154/2018	GM4 SERVIÇOS PRODUÇÕES MUSICAIS E ORGANIZAÇÃO DE FESTA LTDA	KART LOVE
155/2018	GM4 SERVIÇOS PRODUÇÕES MUSICAIS E ORGANIZAÇÃO DE FESTA LTDA	PATRULHA DO SAMBA
156/2018	GM4 SERVIÇOS PRODUÇÕES MUSICAIS E ORGANIZAÇÃO DE FESTA LTDA	DANNIEL VIEIRA
157/2018	CROW PRODUÇÕES EIRELI ME	ISQUEMINHA - GABRIEL LEVY
158/2018	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO	SAMBA FOGUEIRÃO
159/2018	MARCIA PINHEIRO BARBOSA DA SILVA	DAVI DIAS
161/2018	JOSÉ MÁRIO DA SILVA	BAIANAFOLIA
162/2018	JOSÉ MÁRIO DA SILVA	ERIC BOHANA
163/2018	JOSÉ MÁRIO DA SILVA	TIO ELÉTRICO
165/2018	MARCO AURÉLIO BRAZ PINHEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME	PABLO MORAES - SOM DE VERÃO
166/2018	MARCO AURÉLIO BRAZ PINHEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME	EDD BALA - RITMOS BRASILEIROS
167/2018	UNIVERSAL G PRODUÇÕES	KATRINA
168/2018	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO	SURYA
169/2018	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO	THOMÉ VIANA E BANDA RAGGA
170/2018	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO	BANDA VULCÃO Aceso
171/2018	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO	VIRGÍLIO
172/2018	PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES	PIMENTA ELÉTRICA
173/2018	PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES	BANDA PULANDO A CERCA
175/2018	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS BAIANOS DE ACARAJÉ, MINGAU, RECEPTIVO E SIMILIARES	BANDA SAMBA DE TAMANCO
176/2018	DANIEL CALUMBI DA SILVA MOURA 00982861532	OS INFORMAIS
177/2018	AGÊNCIA ALLTERA COMUNICAÇÃO EIRELI	BIKE DA ALEGRIA
178/2018	AGÊNCIA ALLTERA COMUNICAÇÃO EIRELI	ANDARILHO ELÉTRICO
179/2018	AGÊNCIA ALLTERA COMUNICAÇÃO EIRELI	SHANTAY
180/2018	AGÊNCIA ALLTERA COMUNICAÇÃO EIRELI	FURDANCE
181/2018	FÁBIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI ME	VERÔNICA COSTA
182/2018	FÁBIO FRANCISCO DE JESUS EIRELI ME	BANDA SIMPLES ASSIM
184/2014	EDUARDO SEPÚLVEDA RODRIGUES	TRIO DO REGGAE
185/2018	EDUARDO SEPÚLVEDA RODRIGUES	ESPAÇO MUSICAL
186/2018	EDUARDO SEPÚLVEDA RODRIGUES	RESTGATE BLUES
187/2018	EDUARDO SEPÚLVEDA RODRIGUES	COLETIVO DE DJS
188/2018	EDUARDO SEPÚLVEDA RODRIGUES	SKANIBAIS

Salvador, 10 de dezembro de 2018.

ALEX DIAS RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial para Chamamento Público n.º 002/2018



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.